



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1388 de 15 de Julho de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 58/2020

#### NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Cristiano Vasconcelos Carioca para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Gerson Cunha, a partir do dia 10/07/2020.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 13 de julho de 2020.

***Edson Agostinho de Castro Carneiro***

***Presidente da Câmara Municipal de Mariana***

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 59/2020**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Em virtude do feriado municipal dia 16 de julho, quinta-feira, comemorando o 324º aniversário da cidade de Mariana, fica declarado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal dia 17 de julho de 2020, sexta-feira.**

**Art. 2º - Permanece mantido o serviço essencial de vigilância.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 14 de julho de 2020.

***Edson Agostinho de Castro Carneiro***

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

#### **Processo 11/2020 - Dispensa em razão do valor 12/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual para atender as necessidades dos servidores da Câmara de Mariana e servidores do Centro de Atenção ao Cidadão, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor da compra:** R\$ 10.114,00 (dez mil cento e quatorze reais). **Dotações:** 01.01.01.0122.0022.4006.449052.00 ficha 3 e 01.01.01.0122.0022.4006.449052.00 ficha 9. **Fornecedor:** ZULCIENE DA CRUZ COTTA MAGALHAES, CNPJ nº 65.279.085/0001-34 e TREVO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 02.264.305/0001-36. Mariana, 10 de julho de 2020.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Resolução 02/2020**

***“Dispõe sobre: “Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a ausentar-se do Município de Mariana por mais de 15 dias e dá outras providencias”.***

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do Município de Mariana por mais de 15 (quinze) dias, na conformidade dos arts. 67 inciso X, 71 I d da Lei Orgânica Municipal e artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana MG.

**Art. 2º** - Durante a ausência do Sr. Prefeito assumirá a função de chefe do Poder Executivo o Sr. Newton Geraldo Xavier Godoy, Vice Prefeito Municipal de Mariana, conforme permissivo do art. 88 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Mariana 14 de Julho de 2020.

**Vereador Edson Agostinho De Castro Carneiro**

**Presidente**

**Vereadora Daniely Cristina Souza Alves**  
**Vice-Presidente**

**Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
**Primeiro Secretário**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**RETIFICAÇÃO** ao Edital de Convocação para Reunião Extraordinária, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 1386, de 13 de julho de 2020, página 1. **ONDE SE LÊ:** “Mariana, 10 de julho de 2020”, **LEIA-SE:** “Mariana, 13 de julho de 2020”. Mariana, 14 de julho de 2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

#### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.112, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*“Abre Credito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 518.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE Mariana para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....100.000,00

**Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0027.5.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

**Manutenção do Sistema de Tratamento de Água**

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de  
Consumo.....45.000,00

**Automação do Sistema de Distribuição e Bombeamento de Água**

17.122.0027.6.004-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....80.000,00

**Reformas e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água**

17.122.0027.6.001-339030 1100 - Material de  
Consumo.....163.000,00

17.122.0027.6.001-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....125.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
518.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Capacitação do Servidor do SAAE**

04.122.0027.6.011-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

**Hidrometração**

17.512.0027.5.004-449051 1100 - Obras e Instalações.....443.000,00

**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**

17.512.0027.5.009-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
518.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
518.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de junho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JULHO DE 2020.

*“Dispõe sobre os agraciados com a Medalha do Dia do Estado de Minas Gerais”, em 2020.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 561, de 10/06/1980 que criou a Medalha Comemorativa do Dia do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Medalha Comemorativa do Dia do Estado de Minas Gerais às seguintes personalidades:

- 1-General Alcio Alves Almeida e Costa (Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha)
- 2- Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Júnior (Procurador da República do Ministério Público Federal)
- 3- Orlando Amorim Caldeira (Prefeito de Itabirito)
- 4- Ronaldo Fraga (Estilista)
- 5- Geraldo Martins Godoy (Prefeito de Periquito)
- 6- Antônio Sérgio Rocha de Paula (Procurador Geral da Justiça)
- 7- Lélío Pedrosa Mendes (Historiador)
- 8- Dra. Graça Maria Borges de Freitas (Juíza do Ministério do Trabalho de Ouro Preto)
- 9- Wagner Pinto de Sousa (Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais)
- 10- Dr. Geraldo das Graças de Castro Queiroz (Procurador do Trabalho na Procuradoria Regional do Trabalho de Minas Gerais)
- 11- Dr. Mário de Paula Franco Júnior (Juiz Federal em Belo Horizonte)
- 12- Léa Dias dos Reis (Poetisa e Professora)
- 13- João Bosco Cerceau Ibrahim (Vereador)
- 14- Cristiano Castelucci Arantes (Delegado da Polícia Civil de Mariana)
- 15- Danilo Brito das Dores (Secretário de Saúde de Mariana)
- 16- Dr. Thomas Goodhead (Advogado)
- 17- Denise Valadares (Estilista)
- 18- Dr. André Leite Praça (Corregedor-Geral de Justiça do TJMG)
- 19- Dr. Geraldo Flávio Vasques (Procurador de Justiça)
- 20- Marcelo Martins Pereira (Caixa Econômica de Belo Horizonte)
- 21- Ademir Siqueira de Faria (Tenente-Coronel da Polícia Militar)

- 22- Ronaldo Alves Bento (Vereador)  
23- Duarte Eustáquio Gonçalves (Ex-vereador)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**Secretaria Municipal de Defesa Social**

**Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN**

**PORTARIA N.º 15/2020**

*Dispõe sobre autorizações de tráfego para serviço de moto frete e entrega de mercadorias no município de Mariana.*

A Secretaria de Defesa Social, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, no uso das atribuições que lhe confere, considerando:

A Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros e em entregas de mercadorias;

A RESOLUÇÃO Nº 356, DE 02 DE AGOSTO DE 2010 que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (moto táxi) e de cargas (moto frete) em motocicleta e motoneta;

A lei Municipal Nº 2.831 de 18 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o serviço de moto frete no município de Mariana;

A situação atual do nosso país, em enfrentamento à pandemia do COVID-19, provocando assim dificuldades para realização do curso específico para exercer a atividade e ainda salientando que o DETRAN-MG está com a maior parte das atividades suspensa, funcionando com escala reduzida sendo que o emplacamento de veículos não está na lista dos serviços prioritários;

Que o serviço de moto frete tornou-se ainda mais importante nesse momento de pandemia do COVID - 19, visto que muitos comércios adotaram a forma de atendimento por "delivery";

Que o Município de Mariana é integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, sendo o DEMUTRAN



responsável pela gestão do serviço de Transporte no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar o serviço de entrega de mercadorias com uso de motocicleta deverão se cadastrar no DEMUTRAN para a obtenção de autorização de tráfego provisória;

Art. 2º - Para a realização do cadastro serão exigidos os critérios e documentações conforme disposto nas legislações vigentes.

§1º - do condutor:

- a. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos na categoria A com a descrição de “exerce atividade remunerada”;
- b. Ter completado 21 (vinte e um) anos;
- c. Cópia do comprovante de endereço.

§2º - do veículo:

- a. Cópia do Documento do veículo;
- b. Ficha de inspeção mecânica;
- c. O protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento;
- d. Instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do CONTRAN;
- e. Instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas devem estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN
- f. Requisitos obrigatórios de segurança (espelho retrovisor, velocímetro, buzina).

§3º - Em virtude da pandemia do COVID - 19 não serão exigidos nesse momento o emplacamento na categoria aluguel e o curso específico para exercer a atividade de moto frete diante da dificuldade de cumprir esses requisitos.

Art. 3º. As autorizações provisórias de que trata esta portaria terão validade até 31/12/2020 podendo ser estendidas ou revogadas de acordo com a necessidade ou fato superveniente que justifique tal procedimento;

Art. 4º - Aplicam-se as disposições regulamentares desta portaria, a partir da data de sua publicação.

Mariana, 14 de julho de 2020.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Autoridade Municipal de Trânsito

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de mobiliário hospitalar em atendimento às ações de prevenção e combate do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 09.426.307/0001-23 **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 07/04/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de refrigeradores para o Setor de Atenção Básica em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** COMERCIAL PENA E LOPES LTDA, CNPJ nº 01.740.432/0016-88 **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 15/04/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de materiais de proteção individual, em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 21.496.438/0001-82. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 15/04/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de aparelhos medico respiratório BIPAP em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** GE HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 25.456.112/0001-82. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 15/04/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 CONTRATADO (A):** LC OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** Execução de urbanização e obras complementares em ruas e logradouros do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 07/07/2021 **VALOR:** R\$ 1.754.828,80 **DATA:** 08/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166-339039 1108 ficha 082. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 117/2020 CONTRATADO (A):** SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de mudas de grama esmeralda para execução de serviços de intervenções na sede do Município e Distritos, por meio do Programa "Mãos Solidárias". **VALOR:** R\$ 13.140,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 25/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.08.244.0023.2.521 1100 339030 Ficha 770. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 139/2020 CONTRATADO (A):** JFP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de álcool em gel 70% para diversas secretarias municipais, em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 71.484,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 22/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339030 1100 ficha 595; 1801.04.121.0001.2.004-339030 1100 ficha 531; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 327; 0801.08.122.0001.2.320 339030 1100 ficha 224; 1201.06.122.0017.2.630-\*339030 1100 ficha 455. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 142/2020 CONTRATADO (A):** FERNANDO DA COSTA SILVA - ME **OBJETO:** Apresentação artística "*Fernando Costa e Seresta*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 22.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 24/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 143/2020 CONTRATADO (A):** FERNANDO DA COSTA SILVA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do trio "*Deitando o Cabelo*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 19.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 24/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 144/2020 CONTRATADO (A):** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Seu Retrato*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 12.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 24/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 145/2020 CONTRATADO (A):** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística *Grupo Sabor do Samba*, em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 12.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 24/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648. **FUND. LEGAL:**

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 147/2020 CONTRATADO (A):** LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e, ainda, emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque, com desconto de 10% .  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 06/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 583.. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 149/2020 CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de testes rápidos para o COVID-19, em atendimento às ações de controle e prevenção do Coronavírus no Município de Mariana **VALOR:** R\$ 100.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 11/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.415-339030 1102 ficha 176. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 167/2020 CONTRATADO (A):** VMI TECNOLOGIAS LTDA **OBJETO:** Aquisição de aparelho de RX em atendimento às ações de enfreamento, combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana **VALOR:** R\$ 120.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 01/06/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.418-449052 1102 ficha 195. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 175/2020 CONTRATADO (A):** JFP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de máscaras cirúrgicas tripla descartáveis com filtro, em atendimento às ações de enfretamento, combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 154.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 01/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.413-339030 1100 ficha 818. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 176/2020 CONTRATADO (A):** MAXIMIANO UNIFORME E CONFECÇÕES EIRELI **OBJETO:** Aquisição de conjuntos de pijamas cirúrgicos, materiais de proteção individual, em atendimento às ações de enfretamento, combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 62.168,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 01/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 175. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 180/2020 CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e demais demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 121.308,10 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até

31/12/2020 **DATA:** 03/07/2020 **VINCULAÇÃO:** ARP 069/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.481.0021.2.130-339032 1108 ficha 310; 0804.16.481.0021.2.130-339032 1100 ficha 720. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/2019 CONTRATADO (A):** MURICI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de até 31/12/2020 **DATA:** 18/06/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2017 CONTRATADO (A):** CONSULTORIA DE NEGÓCIOS RT LTDA **OBJETO:** Dilação de até 31/12/2020 **DATA:** 18/06/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 258/2018 CONTRATADO (A):** JN DIAGNÓSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2020 **DATA:** 19/06/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 215/2019 LOCADOR (A):** AGRIPINA DA COSTA GOMES **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 01/06/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630 339036 1100 Ficha 456 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2019 LOCADOR (A):** MAURICIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 08/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339036 1159 Ficha 675. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2018 LOCADOR (A):** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 03/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1159 ficha 159 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2019 CONTRATANTE (A):** CONSTRUFERRAS EIRELI - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias **DATA:** 26/06/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 205/2017 CONTRATADO (A):** GARCIA & MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 31/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339035 1100 ficha 695 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 205/2017 CONTRATADO (A):** GARCIA & MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2020. **DATA:** 01/06/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339035 1100 ficha 596 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**17º TERMO ADITIVO CONTRATO 089/2017 CONTRATADO (A):** COOPERTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses **DATA:** 06/09/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0010.2.168-339039 1100 ficha 094; 0501.04.122.0001.2.426-339039 1100 ficha 34; 0501.08.244.0023.2.521-339039 1100 ficha 046; 0701.10.301.0024.2.281-339039 1102 ficha 134; 0701.10.301.0024.2.281-339039 1100 ficha 724; 0801.08.122.0001.2.320-339039 1100 ficha 208; 0802.08.244.0025.2.163-339039 1129 ficha 266; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1101 ficha 321; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1100 ficha 721; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 410; 2001.20.122.0011.2.629-339039 1100 ficha 494; 2101.26.782.0001.2.141-339039 1100 ficha 522; 1401.18.541.0001.2.368-339039 1100 ficha 444; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 466; 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 539; 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 564; 1101.04.124.0001.2.010-339039 1100 ficha 399; 1801.04.121.0001.2.004-339039 1100 ficha 478. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**22º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2017 CONTRATADO (A):** COOPERTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços nas Rotas 34 e 51 do Lote 01 da Secretaria de Educação. **DATA:** 06/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 329; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1108 ficha 348. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**23º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2017 CONTRATADO (A):** COOPERTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços nas Rotas 40 e 61 do Lote 01 da Secretaria de Educação. **DATA:** 27/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 329; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1108 ficha 348. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**IPREV MARIANA** Torna sem efeito a publicação da **Compra Direta nº 008/2020** - Aquisição de bebedouros de chão e de dispenseres de copo descartável de água mineral e de papel toalhas para atender o IPREV MARIANA/MG. Data da publicação: 23/06/2020, Diário Oficial do Município de Mariana (O Monumento), Edição nº 1365. **Fundamentação legal:** art. 49 da Lei 8.666/98 e súmula 473 do STF. Mariana 14 de julho de 2020. **Diretora Presidente**, Elizangela Sara Lana Gomes.

**IPREV MARIANA** Torna sem efeito a **Compra Direta nº 009/2020** - Aquisição de bebedouros de chão e de dispenseres de copo descartável de água mineral e de papel toalhas para atender o IPREV MARIANA/MG. **Fundamentação legal:** art. 49 da Lei 8.666/98 e súmula 473 do STF. Mariana 14 de julho de 2020. **Diretora Presidente**, Elizangela Sara Lana Gomes.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Licitações: Pregão Presencial

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 009/2020, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 05/08/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **“MENOR PREÇOUNITÁRIO”**.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.saaemariana.com.br](http://www.saaemariana.com.br) ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura**

**Sr. Licitante,**

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)**

#### PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

**OBJETO:** CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO **OAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** **DIA05/08/2020às 08h00min**, nasala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

**AREA REQUISITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da

Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Íkaro Augusto Modesto Mapa*, nomeado pela Portaria 009/2020, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

## 1. DO OBJETO

1. Constitui-se em objeto do presente Pregão, o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1. **Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO I.**

### 2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão:

1. Quaisquer licitantes que se enquadrem no conceito legal de micro, pequena empresa, micro empreendedor individual ou equiparados e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas;

**1. Não poderão participar do presente Pregão:**

1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
2. Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
3. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
4. Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
5. É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
6. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Mariana;
7. Tenham gerado obrigação para o SAAE Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;
8. As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
9. **Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar.**(Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

## 1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
  - a. Documento oficial de identidade;
  - b. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
  - c. Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
  - d. **Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;**
    1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    2. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**
  - e. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
  - f. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
  - g. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
  - h. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
  - i. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento **DEVERÁ** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

**1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
  1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
    1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
  2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
  3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
    1. O credenciamento de representante;
    2. A desistência de proposta;
    3. A inclusão de nova proposta.
  4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
    1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP:35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 05/08/2020, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX</i>
---	--

1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:
  1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - *Modelo de Proposta de Preços* - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que

prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 
1. O valor total da proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**
  2. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
    1. Das disposições contidas neste edital;
    2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
    3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
    4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
  3. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
  4. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  5. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM PLENA ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
  6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
  7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
  8. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
  9. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

## **1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇO.

## **1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O envelope de HABILITAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1. REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de

encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

## **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo (considerar-se-ão objetos similares):

- FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

**OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.**

## **1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## **2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
  1. O Pregoeiro **NÃO** se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.



3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
4. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

#### **1. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
  1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
  1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
    1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
4. **Será desclassificada a proposta de preços que:**
  1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
  5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
  6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

1. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
2. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
  1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
3. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
4. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
  1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe

- de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
  3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO**, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
  5. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
  6. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
  7. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
    1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
    2. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
    3. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
    4. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
  8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
  10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
  11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
    1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
    2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
    3. O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  12. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
    1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
    2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de

- algun documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
    1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
  4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.16.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **1. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO**

1. Com antecedência superior a 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE Mariana, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

## **1. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.
2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.
6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

#### 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
2. **SERÃO APLICADAS MULTAS NOS CASOS DE:**
  1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
  2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

## 1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constantes das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos n<sup>os</sup>:

**17 122 0027 6.007 339039 1100 - Ficha: 15 - MATERIAL DE CONSUMO.**

1. **Valor Total Estimado: R\$ R\$ 147.599,11 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).**

## 1. CONTRATO

1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela, advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 1. RESCISÃO DO CONTRATO

1. Poderá ocorrer rescisão do contrato - em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 1. DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

*Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.*

1. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
2. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

### 1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
  2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
  3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
  4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
    1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
    2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
    3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
    4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3, enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
  3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
  7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
  8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. Fica assegurado ao SAAE Mariana o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
  10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
  11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
  12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 
1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
  2. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE Mariana, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.
  3. Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.
  4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
  6. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

## 1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Íkaro Augusto Modesto Mapa

Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. Os materiais serão de consumo, em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA

É sabido que os materiais de escritório constituem ferramenta essencial para a consecução dos trabalhos de qualquer setor administrativo organizacional. Tendo em vista as necessidades dos servidores desta Autarquia que têm à sua disposição, por ora, poucos materiais desta natureza, e havendo a demanda pelos equipamentos infra-elencados, como mecanismo para melhorar a gestão documental dos setores, justifica-se a aquisição dos mesmos.

#### 2.1 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Os valores apresentados neste Termo de Referência têm por base pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Bloco auto-adesivo</b> 38x50mm, com 100 folhas. Não deixa resíduos de cola. Cor: Azul. Apresentar boa qualidade.	UN	200		



2	<b>Caneta:</b> esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartável; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros; na cor <b>AZUL</b> ; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro.	UN	1.500		
3	<b>Caneta:</b> esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartável; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros; na cor <b>PRETA</b> ; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro.	UN	1000		
4	<b>DVD gravável:</b> Capacidade de armazenamento mínimo de 4,5GB; Superfície de gravação prateada; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (RW): marca e velocidades de gravações.	UN	100		
5	<b>Caneta marca texto:</b> material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm) ou sublinhar com traço fino (2 mm), não recarregável, cor verde, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água.	UN	150		
6	<b>Clips Galvanizado:</b> 2/0, caixa com 500 gramas.	CAIXA	20		
7	<b>Clips Galvanizado:</b> 6/0, caixa com 500 gramas.	CAIXA	20		
8	<b>Envelope branco</b> , tamanho ofício, confeccionado em papel off-set, gramatura 75gr/m <sup>2</sup> .	UN	30.000		
9	<b>Estilete grande:</b> Estilete retrátil 6" com lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebra-lâminas removível; CxAxLxP (23,5cmx9,0cmx2,5cmx0,05 kg).	UN	50		
10	<b>Extrator de Grampo Espátula Galvanizado.</b> Cor: prata;Leve e compactoPossui formato de espátula que proporciona maior facilidade no momento de retirar os grampos.	UN	50		
11	<b>Fita Adesiva</b> Transparente 12mmx50m.	UN	70		
12	<b>Fita Adesiva</b> Transparente 48mmx50m.	UN	150		
13	<b>Furador de Papel:</b> perfurador de papel com 02 furos para 40 folhas, fabricado em metal resistente, com pintura que proteja da corrosão por ferrugem.	UN	10		
14	<b>Grampeador de mesa</b> F30, 26/6, capacidade para 30 folhas. Modelo RAPID - F30 FLAT CLINCH ou similar.	UN	30		

15	<b>Papel sulfite A4</b> Gramatura 120g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo (297 x 210)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi 412; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	120		
16	<b>Papel Sulfite A3</b> Papel sulfite A3, 297 x 420 mm, 75 gramas. Embalagem com 500 folhas, tamanho A3 e gramatura de 75g/m <sup>2</sup> . Ideal para impressão de documentos, anotação de recados, rascunhos, memorandos e muito mais, Feito com madeira de florestas 100% reflorestadas. Caixa com 05 embalagens com 500 folhas.	CX	50		
17	<b>Papel sulfite A5</b> papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . papel branco com muita alvura formato a5: 14,8 x 21 cm (corte preciso).ideal para impressão de documentos, anotação de recados, rascunhos, memorandos e muito mais, feito com madeira de florestas 100% reflorestadas. caixa com 2.000 folhas.	CX	50		
18	<b>Pasta de papelão com elástico:</b> pasta aba de papelão com elástico, tamanho A4, na cor azul.	UN	50		
19	<b>Pasta Plástica com Elástico:</b> tamanho ofício lombo 5.5. Cor: transparente.	UN	30		
20	<b>Pasta Plástica sem elástico,</b> tamanho A4, transparente.	UN	30		
21	<b>Pasta Sanfonada:</b> Fechamento com elásticos, 100% reciclável. Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve. Cor: Fumê Fechamento com elástico Espessura 0,70mm Dimensões 270x380mm	UN	30		
22	<b>Pasta Suspensa:</b> de cartão triplex plastificado revestido com filme colorido plastificado; com 300 g/m <sup>2</sup> ; na cor prata; no tamanho ofício (240x360)mm; haste polipropileno (PP); ponteiros polipropileno (PP); grampo interno de polipropileno (PP); visor em acetato transparente e etiqueta branca	UN	600		
23	<b>Prancheta em MDF:</b> Dimensões: 22,7x31,14x1,4cm, na cor Kraft, com presilha superior de metal.	UN	30		
24	<b>Tesoura multiuso,</b> com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20 cm.	UN	30		

25	<b>Corretivo em Fita Roller 4,2 X 12</b> Características: Indicado para correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita à mão. Fita com boa aderência, cobertura e correção instantânea. Design ergonômico. Largura de 4,2mmx12m	UN	40		
26	<b>Cola em bastão:</b> Tubo com 21 gramas. Permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enrugando o papel devido ao sistema de bastão. Cola papel, cartolina, selos, fotos e similares. Não tóxica e à base de água.	UN	50		
27	<b>Calculadora Científica 417 Funções:</b> Exibição em Matriz: A tela de alta resolução produz gráficos de visual excelente. - Funções de Multiexecução: Chamada fácil e rápida de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução. - Dupla Alimentação (Solar e Bateria): Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. - Teclas Plásticas: Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação. - Editor de Dados Stat Baseado em Lista: Visualização e edição de entrada de dados em formato de lista, mostrando grupos de dados (dados x, dados y, frequência) e dados próximos. - Visor Natural V.P.A.M.: Exibe as expressões como em um livro. - Dígitos 10 + 2: Visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2. Novas Funções: - Novo modo de equação - Inteiros aleatórios Funções Padrão: - Cálculos de frações - Combinação e permutação - Estatística (editor de dados Stat baseado em lista, desvio padrão, análise de regressão) - 9 variáveis - Função de tabela - Vem com nova tampa protetora de encaixe Funções fx-82ES Plus/85ES Plus/350ES Plus, Além de: - Cálculo de equações - Cálculo de integração/diferencial - Cálculo de matriz - Cálculo vetorial - Cálculos com números complexos - Função Calc - Função Solve - Cálculo na base Funções: 417 Funções Alimentação: Dupla (Solar e Bateria) Visor: Natural Vpam - 4 Linhas 31x96 Pixels Dígitos: 10 Dígitos + 2 Expoentes Peso Total (Produto + Embalagem): 185.00(gr) Altura: 13.70(cm) Largura: 0.80(cm) Profundidade: 16.10(cm)	UN	20		
28	<b>Calculadora de mesa (12 dígitos)</b> Características do Produto Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto - desliga Inclinação do visor Dimensão: 120x150 mm.	UN	30		

29	<b>Calculadora de Mesa 8 Dígitos</b> Tamanho: 13,5cm x 18cm Cores: Cinza Material: Plástico CARACTERÍSTICAS GERAIS: Calculadora de mesa com 8 dígitos, com som. Utiliza 1 pilha "AA" (não incluso)	UN	30		
30	<b>Caixa Box:</b> De plástico; material polipropileno formato 37 x 14,5 x 25 mm, espessura 2,6mm Cor: Amarela. Modelo: Desmontável. Impressa na tampa e nas laterais as referências de encadernamento. Possui 2 opções de fechamento abas internas/externas. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação.	UN	800		
31	<b>Apontador de Lápis com coletor:</b> Apontador com depósito, tradicional no uso escolar e no dia a dia na rotina de escritório. Possui lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade	UN	30		
32	<b>Etiqueta adesiva:</b> Etiqueta auto adesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras Contem: 25 folhas no envelope, 80 etiquetas por folha Formato do Papel: Carta (216 x 279 mm) - Formato da Etiqueta: 12,7 x 44,45 mm Cor: papel branco fosco			PACOTE 250	
33	<b>Chaveiros</b> fabricados em polipropileno, com etiquetas de identificação de chaves; modelo Acrimet ou similar. Pote c/60 unidades.	POTE	20		
34	<b>Grampo trilha plástico</b> estendido branco p/600fls, macho e fêmea pacote com 50 Unidades. Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos Para até 600 folhas			PACOTE 50	
35	<b>Dimensões</b> Medidas: espelho:11/base:30cm <b>Grampo trilha plástico</b> branco 80mm para 200 fls 75gr PT 50 UM, Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos Para até 200 folhas			PACOTE 30	
36	<b>Dimensões</b> Medidas: 19,5 x 7 cm <b>Bandeja porta papel</b> com dimensões mínimas de 360x250 mm, em acrílico, duas bandejas móveis e articuláveis, Sistema de articulação e fixação por barra de metal e rebites.	UN	30		
37	<b>Porta caneta</b> , clips e lembrete conjugado em acrílico.	UN	30		
38	<b>Caderno de protocolo.</b> Capa em papelão revestido em papel off set, 120g/m <sup>2</sup> , plastificada, miolo em papel offset, 56g/m <sup>2</sup> com folhas numeradas.	UN	50		
39	<b>Quadro branco com moldura de madeira</b> , confeccionado em lousa branca brilhante, nas dimensões 90x120cm.	UN	10		

40	<b>Quadro de Cortiça.</b> Dimensões 90x120 cm em cortiça com espessura mínima de 5 mm. Fundo em compensado de espessura mínima de 2 mm. Estrutura em cantoneira de alumínio e dois dispositivos na parte superiores tipo alça com furo para fixação.	UN	10		
41	<b>Pincel atômico permanente.</b> Cor azul preto e vermelho, com tampa asfixiante, ponta de naylon, 5,9 mm, com grande reservatório de tinta(8,5x70mm.composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água.Conjunto com 03 pinceis, 01 de cada cor.	CJ	25		

42	<b>Pasta em cartão duplex plastificado,</b> Grampo plástico, Formato:335mmx230mm. Embalagens com 20 unidades, Marca: POLYCART ou similar.	EMB.	10		
43	<b>Pasta Classificadora Cartão Duplo</b> Pasta dobrada cartão duplo 480g plastificada. Cinza Lombo regulável. Grampo mola espiral. Para classificar documentos. Dimensão da Pasta : 350x230mm Pacote com 20 pastas.	PACOTE	30		
44	<b>Maleta Arquivo Plástica</b> com 10 Pastas Suspensas Maleta em polipropileno com 10 pastas suspensas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta. Peso: 1.275 kg Dimensões: 390 x 140 x 260 mm Espessura: 0.9 Cor: Azul	UN	50		
45	<b>Agenda Diária De Mesa Executivo</b> Agenda costurada com visão de 1 dia por página. Possui capa com espuma revestida em material especial. Ideal para a organização do dia a dia, em casa ou no trabalho. Capa com material especial e acabamento com espuma Fitolho, Planejamento mensal, Formato 145mm x 205mm. Gramatura 63 g/m <sup>2</sup> Número de folhas. 208 folhas.	UN	25		
46	<b>Envelope Branco A5</b> para convites tamanho15x21cm Gramatura: 180g Cor: Offset/Branco	UN	10.000		
47	<b>Papel Couche Branco 75gramas.</b> Papel resistente e com ótima apresentação para impressos, em relação aos outros tipos de papel. Tem uma textura lisa, com brilho nas duas faces e uma excelente qualidade. Com 1.000 Folhas. <b>FORMATO A4: 14,8 X 21 cm.</b>	UN	5.000		

48	<b>Papel Couche Branco 170g</b> Papel resistente e com ótima apresentação para impressos, em relação aos outros tipos de papel. Tem uma textura lisa, com brilho nas duas faces e uma excelente qualidade. Com 1.000 Folhas. <b>FORMATO A4: 21x29,7cm.</b>	UN	5.000		
49	<b>Papel Couche Branco 250g</b> Papel resistente e com ótima apresentação para impressos, em relação aos outros tipos de papel. Tem uma textura lisa, com brilho nas duas faces e uma excelente qualidade. Com 1.000 Folhas. <b>FORMATO A4: 21X29,7cm.</b>	UN	5.000		
50	<b>Grampeador de mesa 26/6 20 folhas</b> Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> Pintura epóxi(liquida) Apoio da base material plástico polietileno Fabricado em chapa de aço Mola resistente com retração automática Base para alojar grampo com 2,0mm de espessura Grampo aberto e fechado - grampeia até 25fls e alfineta até 15fls. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6 <b>Dimensão:</b> 20 x 5 x 9mm. Modelo igual ou superior ao Desart D747.	UN	30		
51	<b>Fragmentadora de Papel</b> Fragmenta simultaneamente até 12 folhas em tiras. Acionamento e desligamento automático; Proteção Automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m <sup>2</sup> por carga): 12 Tamanho do cesto (L): 16 Fragmenta CD/ DVD: não Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 2 Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 50-60 Hz Corrente (A): 2,5 Potência (Watts): 275 Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 218 Tamanho das partículas / tiras(mm): 6 Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,4 Intens. de Ruído (dB): 72 Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 3 Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 45 <b>Dimensões e Peso</b> L: 330mm x P: 175mm x A: 373mm Peso Líquido (kg): 3.0	UN	05		
52	<b>Caderneta Espiral</b> Capa Flexível 1/8 D+ 48 Folhas-Sortidos Capa flexível Folhas pautadas Formato 102mm x 147mm Gramatura 56g/m <sup>2</sup> 48 folhas.	UN	30		

53	<b>Caderno Espiral</b> Capa Flexível 1/4 D+ 48 Folhas (Pacote com 20 unidades) - Sortido Capa flexível Folhas pautadas Formato 140mm x 200mm Gramatura 56g/m <sup>2</sup> 48 folhas.	UN	30		
54	<b>Caderno Espiral Capa Dura</b> <b>Descrição:</b> Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria Zip Preto 80 Folhas. Ideal para o dia a dia na escola, na faculdade ou no trabalho. Folhas pautadas Índice Miolo Número de matérias 1 matéria. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m <sup>2</sup> Número de folhas 80 folhas.	UN	30		
55	<b>Pasta Zip Zap com Zíper</b> Possui fechamento em Zíper Plástico. material em PVC Laminado Transparente Tamanho 27x36cm	UN	80		
56	<b>Tinta Para Carimbo</b> Tinta para almofada de carimbo e carimbo Tinta à base de água Cor: Preto/Azul Conteúdo: 40 ml	UN	30		
57	<b>Régua 30cm</b> Régua de poliestireno com 30cm Excelente destreza Boa resistência química; Produzido em poliestireno, o que proporciona maior durabilidade do produto; Uma régua de qualidade; Na cor Cristal; Mede 30cm.	UN	40		
58	<b>Régua 15cm</b> Régua de poliestireno com 15cm Excelente destreza Boa resistência química; Produzido em poliestireno, o que proporciona maior durabilidade do produto; Uma régua de qualidade; Na cor Cristal; Ideal para desenhos e conferência em documentos. Possui marcação em cm e mm. Mede 15cm.	UN	30		
59	<b>Cola Branca Líquida 1kg</b> Polímero vinílico Tensoativos e conservantes Ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e Slime- Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica- Lavável- Embalagem 1KG. Não tóxica.	UN	30		

60	<p><b>Pincel Marcador Permanente Para CD/DVD</b>                  Ponta de poliacetal com protetor de metal                  Ponta média - 2.0 mm                  Tinta à base de álcool                  Cor: Azul/verde/preto e vermelho                  Espessura de escrita: 0.1 mm (papel)                  Tinta resistente à água</p>	UN	30		
61	<p><b>Mouse Pad</b>                  Mouse Pad com Apoio Para Punho em Gel                  Descrição: O Mouse Pad com Apoio Para Punho Bright além de macio e confortável, alivia a pressão nas artérias e veias. Ideal para proteção do punho durante o uso do mouse. Seu tamanho compacto ocupa pouco espaço na mesa e permite fácil transporte. Desenvolvido em tecido de lycra com preenchimento em gel.                  Características:                  É ideal para prevenir LER e garantir que suas tarefas no computador sejam confortáveis!                  Cor: Preto                  Preenchimento: Gel                  Revestimento: Tecido</p>	UN	30		
62	<p><b>Apoio em Gel de Pulso Preto para Teclado</b>                  Reduz a tensão na mão                  Previne danos causados pelo esforço repetitivo                  Posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões                  Apoio ergonômico em gel super macio para minimizar a fadiga                  Confortável                  Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse                  Excelente acabamento                  Dimensões: 445 x 60 x 20 mm</p>	UN	30		
63	<p><b>Pilha Recarregável AA</b>                  2500mah 1.2v Multilaser Cb053 Par Informações Do Produto: - Pilhas Multilaser Recarregável Aa 2500mah 1.2v - Conteúdo Da Embalagem: 2 Pilhas Aa</p>	UN	30		
64	<p><b>Carregador pilhas</b>                  Carregador RM02-2 Pilhas AA e 2 AAA 12 Horas marca multilaser ou similar.</p>	UN	1		
65	<p><b>REFILADORA DE PAPEL A4</b>                  Características:                  Corta 10 folhas A4 de 75g/m<sup>2</sup> por vez.                  Comprimento de Corte 320mm (32cm)                  Corta A4 / A5 / A6 e A7                  Dimensões : 460 x 190 x 75 mm                  Peso: 0,85g                  Sólida base de metal e pés de borracha antiderrapantes para melhor estabilidade e aderência.                  Base com serigrafia de escala para medir o corte.</p>	UN	06		
66	<p><b>Lapiseira 0,7mm</b>                  Corpo triangular em plástico super resistente                  Lapiseira 0.7mm                  Ergonômica                  Grip emborrachado                  Com clip plástico.</p>	UN	30		



67	<b>Grafite 0.7mm</b> Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm Tampa da embalagem Flip Top, proporciona mais facilidade ao abrir. <b>Embalagem</b> Caixa com 12 unidades cada.	UN	30		
68	<b>DISPLAY ACRÍLICO</b> Display acrílico a de parede para folha a4, com filete e sem fundo. <b>Dados técnicos</b> Modelo: Display de parede dobrado Orientação: Horizontal e Vertical Tamanho: Para folha A4 (297x210mm) Espessura do acrílico: 2mm Tipo de Acrílico: Acrílico A	UN	30		
69	<b>Lembrete para recados</b> Lembrete para recados 600 Folhas de 5 Cores. <b>Dimensões: 92x82mm</b> É ideal para anotações importantes, recados e lembretes.	UN	30		
70	<b>Lápis Marca Texto</b> Lápis de madeira fluorescente seco em forma triangular ergonômica - Mina Fluorescente, resistente à ação da luz - Não suja os exemplares de impressoras a jato de tinta - Madeira certificada procedente de florestas de gestão sustentável.	UN	30		
71	<b>Fita Crepe</b> , branca, medindo 19mmx50m.	UN	150		
72	<b>Fita Crepe</b> Branca 48mm X 50 Metros	UN	150		
73	<b>Fita Adesiva Marron</b> 48mm X 100m	UN	150		

#### 4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O SAAE solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade. A solicitação será por meio do Termo de Autorização de Fornecimento, o qual irá acompanhado da cópia da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

4.2 A entrega deverá ser imediata, num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, devendo ser realizada no almoxarifado do SAAE, em Mariana.

- O recebimento de mercadorias será de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA** de **07:30** às **10:30** e de **12:30** às **15:00** horas, e o fornecedor terá a **obrigação** de entregar todo material **dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia**, ALMOXARIFADO - Rua José Raimundo Figueiredo, Nº580 Bairro:São Cristóvão, CEP: 35.4200-000 - Mariana - MG.

4.3 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado no ato de registro de preço, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada por NBR).

4.4 O fornecedor será notificado, e um novo prazo (máximo de 3 (três) dias úteis) será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não poderá haver qualquer

ônus para o SAAE, caso da ocorrência da situação acima.

## **5 FORNECIMENTO:**

Por item, de acordo com a divisão estabelecida no item "3".

## **6 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

Caberá ao SAAE Mariana realizar cotação de preços junto a fornecedores, onde será apurado o valor médio de mercado dos produtos.

**6.1-** O custo médio estimado por item da presente contratação é de:145.220,91.

## **7 - DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

7.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

7.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE Mariana a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE Mariana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

7.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE Mariana;

7.3 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da Coordenação Administrativa ou da Diretoria Executiva da Autarquia;

7.3.2. Conforme Lei 8666/1993 é vedada a sublocação do objeto desta contratação.

7.4. Ao SAAE Mariana cabe:

7.4.1. Expedir a nota de empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

7.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8 - DA VALIDADE DOS MATERIAIS:**

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **9 - DOS DOCUMENTOS**

A empresa deve apresentar certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, e à dívida ativa da União da empresa e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **10 - DAS PENALIDADES:**

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

c) Multa por desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;

e) Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusadas a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

### **11 - FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:**

O setor responsável pelo recebimento e posterior ateste de conformidade dos produtos será a Seção de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE Mariana.

### **12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **13 - GESTÃO CONTRATUAL:**

A gestão contratual ficará a cargo do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, o qual deverá solicitar emissão de ordem de fornecimento, pagamentos, acompanhar a execução do contrato bem como conferir e atestar o recebimento da mercadoria. O responsável pelo setor é o senhor Enderson Silva Euzébio, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

Mariana, 19 de março de 2020.

**Enderson Silva Euzébio**

Coord. de Almoxarifado e Patrimônio

**Alexsandro Pinto Gonçalves**

Diretor Executivo

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 006/2020**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**LOCAL E DATA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**

**REF.: PREGÃO Nº 002/2020      JULGAMENTO: 05/08/2020- 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº006/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Bloco auto-adesivo</b>	UN	200			
2	<b>Caneta</b> esferográfica AZUL	UN	1.500			
3	<b>Caneta:</b> esferográfica PRETA	UN	1000			
4	<b>DVD gravável</b>	UN	100			
5	<b>Caneta marca texto</b> VERDE	UN	150			
6	<b>Clips Galvanizado:</b> 2/0	CX	20			
7	<b>Clips Galvanizado:</b> 6/0	CX	20			
8	<b>Envelope branco</b>	UN	30.000			
9	<b>Estilete grande</b> 6" RETRÁTIL	UN	50			
10	<b>Extrator de Grampo Espátula Galvanizado</b>	UN	50			
11	<b>Fita Adesiva</b> Transparente 12mmx50m.	UN	70			
12	<b>Fita Adesiva</b> Transparente 48mmx50m.	UN	150			
13	<b>Furador de Papel</b>	UN	10			
14	<b>Grampeador de mesa</b>	UN	30			
15	<b>Papel sulfite</b> A4	CX	120			
16	<b>Papel Sulfite</b> A3	CX	50			
17	<b>Papel sulfite</b> A5	CX	50			
18	<b>Pasta de papelão com elástico</b>	UN	50			
19	<b>Pasta Plástica com Elástico</b>	UN	30			
20	<b>Pasta Plástica sem elástico</b>	UN	30			
21	<b>Pasta Sanfonada</b>	UN	30			
22	<b>Pasta Suspensa</b>	UN	600			
23	<b>Prancheta em MDF</b>	UN	30			
24	<b>Tesoura multiuso</b>	UN	30			
25	<b>Corretivo em Fita Roller</b> 4,2 X 12	UN	40			
26	<b>Cola em bastão</b>	UN	50			
27	<b>Calculadora Científica</b> 417 Funções	UN	20			
28	<b>Calculadora de mesa</b> (12 dígitos)	UN	30			
29	<b>Calculadora de Mesa</b> 8 Dígitos	UN	30			
30	<b>Caixa Box</b>	UN	800			

31	<b>Apontador de Lápis com coletor</b>	UN	30			
32	<b>Etiqueta adesiva</b>	PCT	250			
33	<b>Chaveiro</b>	POTE	20			
34	<b>Grampo trilho plástico</b> Para até 600 folhas	PCT	50			
35	<b>Grampo trilho plástico</b> Para até 200 folhas	PCT	30			
36	<b>Bandeja porta papel</b>	UN	30			
37	<b>Porta caneta</b>	UN	30			
38	<b>Caderno de protocolo</b>	UN	50			
39	<b>Quadro branco com moldura de madeira</b>	UN	10			
40	<b>Quadro de Cortiça</b>	UN	10			
41	<b>Pincel atômico permanente.</b>	CJ	25			
42	<b>Pasta em cartão duplex plastificado</b>	EMB.	10			
43	<b>Pasta Classificadora Cartão Duplo</b>	PCT	30			
44	<b>Maleta Arquivo Plástica</b>	UN	50			
45	<b>Agenda Diária De Mesa Executivo</b>	UN	25			
46	<b>Envelope Branco A5</b>	UN	10.000			
47	<b>Papel Couche Branco 75gramas.</b>	UN	5.000			
48	<b>Papel Couche Branco 170g</b>	UN	5.000			
49	<b>Papel Couche Branco 250g</b>	UN	5.000			
50	<b>Grampeador de mesa 26/6 20 folhas</b>	UN	30			
51	<b>Fragmentadora de Papel</b>	UN	05			
52	<b>Caderneta Espiral</b>	UN	30			
53	<b>Caderno Espiral</b>	UN	30			
54	<b>Caderno Espiral Capa Dura</b>	UN	30			
55	<b>Pasta Zip Zap com Zíper</b>	UN	80			
56	<b>Tinta Para Carimbo</b>	UN	30			
57	<b>Régua 30cm</b>	UN	40			
58	<b>Régua 15cm</b>	UN	30			
59	<b>Cola Branca Líquida 1kg</b>	UN	30			
60	<b>Pincel Marcador Permanente Para CD/DVD</b>	UN	30			
61	<b>Mouse Pad</b>	UN	30			
62	<b>Apoio em Gel de Pulso Preto para Teclado</b>	UN	30			

63	<b>Pilha Recarregável AA</b>	UN	30			
64	<b>Carregador pilhas</b>	UN	1			
65	<b>REFILADORA DE PAPEL A4</b>	UN	06			
66	<b>Lapiseira 0,7mm</b>	UN	30			
67	<b>Grafite 0.7mm</b>	UN	30			
68	<b>DISPLAY ACRÍLICO</b>	UN	30			
69	<b>Lembrete para recados</b>	UN	30			
70	<b>Lápis Marca Texto</b>	UN	30			
71	<b>Fita Crepe</b>	UN	150			
72	<b>Fita Crepe</b> Branca 48mm X 50 Metros	UN	150			
73	<b>Fita Adesiva Marron</b> 48mm X 100m	UN	150			

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da proposta é de xx (xx - *POR EXTENSO*) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST:

TELEFONE(S):

E-MAIL:



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a ....., com sede/endereço à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER **NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ....., homologada em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará por ....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **DO**

### **REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

## **DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte

classificação orçamentária:

.....

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA**-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA** - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### **I - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

### **II - DO CONTRATANTE:**

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da ....., proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas

pela CONTRATADA.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

#### **DO GERENCIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será .....

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação- \_\_\_\_\_, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana,..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº006/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 006/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 0026/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou

noturnas.

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ (número) \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
  
- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
  
- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) .....  
Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 002/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....  
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

## **ANEXO VII**

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

## DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa ..... CNPJ.....cumpru plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....  
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO VIII**

## MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº. 006/2020**

**PROCESSO Nº. 021/2020**

**VALIDADE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sala do Presidente da CPL, situada à RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG, CEP: 35.420-

000, MARIANA/MG- Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, nos termos do Edital e seus anexos.

#### 1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

#### 1. DO PREÇO:

1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 002/2020.
2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 002/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado \_\_\_\_\_, em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

## **1. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

*Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.*

1. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
2. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## **1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## **1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

1. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a. Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## **1. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:**

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

#### **1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
  1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
  3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
  4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;
  6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
  7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
    1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



Mariana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010) PARA O LOTE 11; E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS LOTES

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referências e documentos, conforme Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 009/2020, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 30/07/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

**Obtivemos através do acesso à página [www.saaemariana.com.br](http://www.saaemariana.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

---

**Assinatura**

**Sr. Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010) PARA O LOTE 11; E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS LOTES

## PREÂMBULO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020**

**OBJETO:** CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOSTERMOS DE REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA: 30/07/2020 às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

**AREA REQUISITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Robinson Mendes Félix*, nomeado pela Portaria 009/2020, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, do TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NOS

TERMOS DE REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.**

### **2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

*2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:*

*Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;*

*Anexo I-A - Planilha Especificações e Quantitativos;*

*Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;*

*Anexo III - Minuta de contrato;*

*Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;*

*Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresarial Individual;*

*Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);*

*Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;*

*AnexoVIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.*

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste Pregão:**

**3.1.1.** Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.2.** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e

irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

**3.1.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.**

**3.1.4. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo deste Edital.**

**3.1.5. Aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.844, de 13 de setembro de 2019.**

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) é vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;
- g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

**i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar.** (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

d) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de sediados no âmbito regional ou local, que atendem os requisitos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.818, de 16 de agosto de 2019 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;

**e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII**

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.**

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia **30/07/2020**, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.</b> <b>ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>
---	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, **conteúdo a marca**, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual, **devendo, preferencialmente, ser apresentada em mídia digital, por arquivo disponibilizado previamente pelo Setor de Compras, sendo entregue através de pendrive ou CD no ato da sessão licitatória, juntamente com a proposta impressa e assinada.**

**5.5.2.1. A proposta em mídia digital (ao final será devolvida) e a proposta impressa deverão ser inseridas em um único envelope.**

**5.5.2.2. Havendo divergências entre os valores da proposta impressa e da proposta em mídia digital, o valor será corrigido, prevalecendo sempre o menor preço, ficando a critério do licitante detentor da proposta a confirmação ou desistência do(s) item(s) em questão.**

**5.2.2.3. Havendo divergência de marca(s) entre a proposta impressa e a proposta em mídia**



**digital, prevalecerá(ão) a(s) marca(s) ofertada(s) na proposta impressa.**

**5.2.2.4. A ausência de marca(s) na proposta impressa implicará na desclassificação do(s) item(s), mesmo que a marca esteja apresentada na proposta em mídia digital.**

**5.5.2.3. A mídia digital para preenchimento da proposta deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br)**

5.5.3. O valor total da proposta para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.**

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério,

solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo:

*- FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.*

OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

## 1. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
2. **Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, ou ainda, a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no âmbito local ou regional, conforme modelos.**
  1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
  3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
    1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo

indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

**4. Será desclassificada a proposta de preços que:**

1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
7. Não apresentar indicação de marca em sua versão impressa.

**5. Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO**, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando todos os licitantes declinarem do direito a dar lances, sendo a licitante detentora do menor lance declarada provisoriamente vencedora dessa etapa.

10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;

11. Existindo um ou mais lances nas hipóteses anteriores, estará caracterizada a situação de empate ficto (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;

13. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

- remanescentes, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
14. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, **será dada preferência àquelas sediadas no âmbito local ou regional**, e caso após a aplicação de todos os critérios de preferência o empate persista, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
  15. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
  16. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  17. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
  18. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
  19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
    1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
    2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
1. O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  2. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
    1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
    2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
    3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE/Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
      1. O deferimento da prorrogação do prazo de (05) cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
    4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.22.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
5. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## 09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,

MARIANA/MG CEP: 35420-000, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO**

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

## **13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR TOTAL ESTIMADO**

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos nºs **17 122 0027 6002 339030 Ficha 31 1108 - FICHA 31.**

**13.2. Valor Total Estimado: R\$ 3.197.322,79 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).**



### **13.3 REAJUSTE**

13.3.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento será observada como base, a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

### **14. CONTRATO**

14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **15. RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso,

interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

*Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.*

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os

licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3 enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no ALMOXARIFADO DO SAAE MARIANA, localizado À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

## **18 CLÁUSULA ESPECIAL**

18.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

## **19 DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Robinson Mendes Felix

Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de Material de Construção Civil para atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE Mariana - MG.**

#### **1. OBJETIVO**

O objetivo desse Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para aquisição de material de construção civil para atender as demandas dos diversos setores operacionais do SAAE Mariana - MG.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

Entre as ações desenvolvidas pelo SAAE está a de manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário.

O atual Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Mariana foi sendo implantado pela Prefeitura ao longo dos anos, sem a base de um projeto técnico com os principais parâmetros de cálculo e o dimensionamento das principais unidades do sistema.

As unidades que compõem os SAAE, com passar dos anos em funcionamento sofrem desgastes e deterioração constante, demandando frequentes intervenções de manutenção, seja em reservatórios, em EEA ou mesmo em ETA's.

Neste contexto justifica-se a compra de materiais de construção os quais serão utilizados pelas equipes do SAAE nas diversas reformas, já em curso e futuras.

## **1. DO MATERIAL**

O material a ser adquirido é o relacionado na planilha do Anexo 1, parte integrante deste TR. Segue em anexo as planilhas de cotação e planilha de preço médio.

## **1. DO FORNECIMENTO**

O SAAE solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade. A solicitação será por meio do Termo de Autorização de Fornecimento, o qual irá acompanhado da cópia da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega deverá ser imediata, num prazo máximo de 7 (Sete) dias, devendo ser realizada no almoxarifado do SAAE, em Mariana.

- O recebimento de mercadorias será de SEGUNDA A SEXTA FEIRA de 07:30 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, ALMOXARIFADO - Rua José Raimundo Figueiredo, Nº580 Bairro: São Cristóvão, CEP: 35.4200-000 - Mariana - MG, outros materiais como areia, bloquete, pó de brita, brita, meio fio, e demais materiais serão entregues na rua José Vicente de Souza, em frente à praça do bairro São Cristóvão.

No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado no ato de registro de preço, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada por NBR), conforme solicitado ou validade com prazo inferior a 6 (seis) meses, entre outras que impeçam o uso do material, o mesmo não será recebido.

O fornecedor será notificado, e um novo prazo (máximo de 3 (três) dias úteis) será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não poderá haver qualquer ônus para o SAAE, caso da ocorrência da situação acima.

## **1. DO PREÇO**

O preço estimado de cada item está referenciado no mercado, a partir de cotação diretamente realizada para este processo. Multiplicando-se os preços unitários médios pelos respectivos quantitativos obtivemos o custo médio total para cada item do lote. Assim, somando o custo médio total de cada item temos como valor total R\$ 3.197.322,79 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

No preço ofertado deverão estar contido todos os impostos e encargos relativos à venda, incluindo-se nestes o frete, com entrega no almoxarifado do SAAE ou, em se tratando de obras realizadas no perímetro urbano da cidade de Mariana, com entrega diretamente na obra.

## **1. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Setor de contabilidade do SAAE Mariana.

## **1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Indica-se, pela característica do objeto, a modalidade de licitação Pregão, no sistema Registro de Preço, pelo menor preço por lote.

## **1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2020.

## **1. RECEBIMENTO**

O recebimento será atestado pelo servidor do SAAE, responsável pelo Almoxarifado, quando a entrega ocorrer neste local. Quando a entrega ocorrer direto na obra, o recebimento será atestado pelo Encarregado da frente de serviço, servidor do SAAE.

## **1. DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio, Sr.Enderson Silva Euzébio

Mariana, 19 de Fevereiro de 2020.

---

**Enderson Silva Euzébio**  
**Coordenador de Almojarifado e Patrimônio**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº PRG 004/2020**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

.....  
**Local e data**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**

**REF.: PREGÃO Nº PRG 004/2020**

**JULGAMENTO: 30/07/2020 - 08h00min**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 022/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMOS DE REFERÊNCIAS, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**PREÇO:**



**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, A MARCA, A UNIDADE, A QUANTIDADE, O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

**OBS.: A planilha poderá ser solicitada em arquivo para preenchimento da proposta digital através do e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br)**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido BWG 18, bitola 1,24 mm; massa linear aproximada: 0,009kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Largamente utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.		Kg	800		
2	Arame recozido BWG 12, bitola 2,77 mm; massa linear aproximada: 0,047kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Largamente utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.		Kg	500		

3	Arame recozido BWG 10, bitola 3,40 mm; massa linear aproximada: 0,071kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções. Largamente utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade		Kg	150		
4	Arame galvanizado BWG 18, bitola 1,24mm, carga máxima de ruptura 50 kgf/mm <sup>2</sup> . É utilizado para fabricação de telas de alambado, grampos, alças de balde e outras finalidades industriais. Deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.		Kg	600		
5	Arame Farpado para Cerca, rolo 500 metros, Zincagem camada pesada, produzido de acordo com as normas da NBR 6317/2012		Rolo	200		
PREÇO TOTAL LOTE 01						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Areia fina lavada - grãos com diâmetro entre 0,15 mm a 0,3 mm, esféricos e menor superfície específica; necessita de menos água e "produz argamassas com melhor trabalhabilidade. Quantidades máximas de impurezas: 3% de torrões de argila; 3% de materiais finos e 10% de impurezas orgânicas; pois sujeira na areia pode causar reações de expansão, fissuras de retração, redução da aderência e até descolamento dos revestimentos. "As impurezas orgânicas podem impedir o endurecimento do cimento". Apresentar excelente qualidade de acordo com as normas da ABNT-NBR 7211/2009.		M <sup>3</sup>	600		

7	Areia média lavada - grãos com diâmetro entre 0,3 mm a 0,6 mm, esféricos e menor superfície específica; necessita de menos água e "produz argamassas com melhor trabalhabilidade. Quantidades máximas de impurezas: 3% de torrões de argila; 3% de materiais finos e 10% de impurezas orgânicas; pois sujeira na areia pode causar reações de expansão, fissuras de retração, redução da aderência e até descolamento dos revestimentos. "As impurezas orgânicas podem impedir o endurecimento do cimento". Apresentar excelente qualidade de acordo com as normas da ABNT-NBR 7211/2009.		M <sup>3</sup>	600		
PREÇO TOTAL LOTE 02						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Brita Nº1 - granulometria variando entre 9,5 mm a 19,0 mm. É a mais usada na construção civil, em colunas, vigas e lajes. Atualmente, essa é a brita mais encontrada em concretos. Apresentar excelente qualidade de acordo com as normas da ABNT-NBR 7211/2009.		M <sup>3</sup>	500		
9	Pó de Brita - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Usado na construção civil: Obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento de piso pré-moldados e paralelos, identificação de rede e drenagem - usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo.		M <sup>3</sup>	600		
10	Pedra tipo pé de moleque para calçamento poliédrico - Granulometria: Passante 100% na peneira de 150 mm retida na peneira de 100 mm (15 cm a 10 cm). Apresentar excelente qualidade para uso no calçamento do centro histórico de Mariana.		Ton.	800		

11	<p>Paralelepípedo - devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas. Devem ainda apresentar as seguintes características: Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>; Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>; Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso. Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: Comprimento: 17 a 23cm; Largura: 12 a 15cm; Altura: 11 a 14cm.</p>		Ton.	200		
PREÇO TOTAL LOTE 03						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	<p>Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria 0,10 m Classe A (Largura: 9 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.</p>		Un	6.000		

13	Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria 0,15 m Classe A (Largura: 14 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.		Un	6.000		
14	Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria 0,20 m Classe A (Largura: 19 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.		Un	6.000		
15	Bloco de concreto tipo "u", 9cm, que atenda à NBR 15961-1		Un	6.000		
16	Mourão de concreto com ponta virada, 15 x 15cm, comprimento 3,00 m		Un	2.000		
17	Mourão de concreto estaca (escora), 10 x 9 x 10cm, comprimento 2,20 m		Un	1.000		
18	Piso intertravado sextavado (Bloquete)- deve apresentar resistência característica estimada à compressão $\geq$ fpk 35 MPa para solicitação de veículos comerciais de linha. Para atender às exigências técnicas, deverá atender as normas da ABNT: • NBR 9780 - Peças de Concreto para Pavimentação - Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio). • NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação.		Un	50.000		
19	Laje treliçada pré-moldada, que atenda à norma NBR 14862		M <sup>2</sup>	600		
20	Meio fio pré-moldado 40X80X15		Un	600		
PREÇO TOTAL LOTE 04						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

21	Bloco cerâmico para vedação com furos na horizontal, 14 x 19 x 29 cm, conforme NBR 15270/2005. Apresentar excelente qualidade. conforme NBR: 15270/2005. Apresentar excelente qualidade. conforme NBR: 15270/2005.		Un	15.000		
22	Tijolo comum de barro, 4,3x9,1x18cm		Un	6.000		
23	Cimento Portland composto com escória (50kg), classe de resistência 32, sigla CP II-E-32, conforme NBR 11578/91. Apresentar excelente qualidade.		Un	5.000		
24	Argamassa multiuso ideal para assentamento e revestimento, indicada para assentamento de blocos de cimento, cerâmicos e sílico-calcários, para a alvenaria de vedação e encunhamento e também para revestir paredes de áreas internas e externas. Atende às especificações da NBR 13281/2005. Sacos de 20 kg		Un	500		
25	Cal Hidratada A Cal Hidratada apresenta PN (potencial neutralizante) de 67% e PRNT (poder relativo de neutralização total) de 90%. Aplicações e usos: - construção civil: argamassas, blocos, tintas, concreto, revestimentos, aditivos etc.		Un	250		
PREÇO TOTAL LOTE 05						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

26	Concertina Clipada 300 mm - produzida em aço galvalume (o galvalume é a união perfeita entre o aço, o alumínio e o zinco. Oferece durabilidade superior, principalmente em ambientes mais agressivos. O galvalume é a evolução do aço galvanizado. Composição: 55% Alumínio, 43,5% Zinco, 1,5% Silício). Fornecer 1 parafuso, 1 bucha e 1 clip para fixação (presilha) a cada 1 m. Conforme NBR 7008.		M	7.000		
27	Concertina Clipada 450 mm - produzida em aço galvalume (o galvalume é a união perfeita entre o aço, o alumínio e o zinco. Oferece durabilidade superior, principalmente em ambientes mais agressivos. O galvalume é a evolução do aço galvanizado. Composição: 55% Alumínio, 43,5% Zinco, 1,5% Silício). Fornecer 1 parafuso, 1 bucha e 1 clip para fixação (presilha) a cada 1 m. Conforme NBR 7008.		M	7.000		
28	Haste para concertina, parafusada, 30 cm		Un	7.000		
29	Haste para concertina, parafusada, 45 cm		Un	7.000		
PREÇO TOTAL LOTE 06						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Tinta acrílica, 18 litros, fosca interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
31	Tinta a óleo, 3,6 litros, para interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
32	Tinta esmalte acetinado, 18 litros, fosca interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		

33	Tinta esmalte sintético, 1 litro, brilhante,interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	50		
34	Tinta acrílica latex, 1 litro, cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	50		
35	Tinta pvalatex, 18 litros, fosca cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
36	Tinta acrílica para piso, 18 litros, cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	250		
37	Tinta acrílica para piso, 3,6 litros, cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011, apresentar excelente qualidade.		Lata	150		
38	Diluyente tipo aguarrás, 1 litro. Produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 11702/2010.		Lata	250		
39	Massa Plástica -produto utilizado para preencher e acertar buracos ou falhas de pequena proporção. A massa plástica tem diversas utilizações em reparos, sendo usada em colagem de louças sanitárias, caixas d'água, granito e em veículos. Embalagem de 400g.		Un	150		
40	Tinta Epóxi 3,6L, para interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010, apresentar excelente qualidade.		Un	80		
41	Tinta Epóxi 1L, para interior/exterior cor a definir, produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010, apresentar excelente qualidade.		Un	100		



42	Massa Acrílica (massa à base de água com grande poder de agregação e enchimento). Seu uso é recomendado para corrigir imperfeições externas e internas de reboco novo, firme e seco, rachaduras em paredes, fibrocimento, blocos de concreto, madeira previamente selada, alvenaria, pinturas antigas, bem aderidas, previamente lixadas. Embalagem de 18 litros		Un	150		
43	Aditivo impermeabilizante, galão 3,6 litros, indicado para rebocos internos e externos, impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto, ideal para revestimentos impermeáveis em: subsolos, fundações, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, piscinas, reservatórios e caixas de água, túneis e galerias.		Un	150		
44	Adesivo de Silicone 280g c/ aplicador, transparente e acético. Usado para selar, vedar e calafetar uma infinidade de materiais, preferencialmente não porosos. Usado para evitar infiltrações de água, vedar box e esquadrias de alumínio, cascos de barcos, pias, ralos, sifões, calhas, janelas e telhas, bem como para isolamento elétrico, vedação de infiltrações em automóveis, etc. Atende às especificações da NBR 14725/2012		Un	150		
45	Veda Calha 280g c/ aplicador. Atende às especificações da Norma Técnica Brasileira -NBR 14725/2012		Un	150		
PREÇO TOTAL LOTE 07						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
46	Barra de aço 3/8", 10 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	400		
47	Barra de aço 1/4", 6,3 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada.		Un	400		

48	Barra de aço 3/16", 5mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada.		Un	600		
49	Barra de aço 5/16", 8 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	600		
50	Barra de aço 4,2 mm, Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	800		
51	Barra de aço 1/2", 12,5 mm, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	200		
52	Barra de aço 3/4", 20 mm, Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 - Barra 12 metros, Categoria CA-50 com superfície nervurada		Un	200		
53	Lixa para Parede - Grão 150. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
54	Lixa para Parede - Grão 80. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
55	Lixa para Ferro/Metal - Grão 80 - Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		
56	Lixa para Ferro/Metal - Grão 100- Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano. Para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.		Un	2000		

57	Prego comum com cabeça, 15 x 15		Kg	100		
58	Prego comum com cabeça, 17 x 21		Kg	100		
59	Prego comum com cabeça, 18 x 30		Kg	100		
60	Prego galvanizado, 18 x 36		Kg	100		
61	Prego comum com cabeça, 19 x 36		Kg	100		
62	Prego comum com cabeça, 22 x 48		Kg	100		
63	Prego duas cabeças, 18 x 30		Kg	100		
64	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36		Kg	100		
65	Grampo p/ cerca polido, 16 x 10, indicado para fixação se arame farpado em mourões de madeira na construção de cercas		Kg	200		
66	Grampo p/ cerca polido, 19 x 10, indicado para fixação se arame farpado em mourões de madeira na construção de cercas		Kg	250		
67	Rebite de repuxo corpo alumínio pintado branco 412 (4.0 x 12). Pacote com 250 peças		Un	30		
68	Rebite de repuxo corpo alumínio 525 (4.8 x 25). Pacote com 250 peças		Un	30		
69	Rufo Externo Galvanizado, corte de 20 cm com 2 metros por peça, chapa 26.		Un	500		
PREÇO TOTAL LOTE 08						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
70	Calha Galvanizada Moldura, corte 28 cm, chapa 26		M	2.000		
71	Suporte para calha galvanizada, corte 28		Un	800		
72	Condutor Galvanizado Redondo, corte 28		M	600		
73	Terminal Galvanizado Moldura Bocal Corte 28cm Direito		Un	200		
74	Terminal Galvanizado Moldura Bocal Corte 28cm Esquerdo		Un	200		
75	Emenda Galvanizada Moldura Bocal Corte 28cm		Un	200		
76	Cabeceira Galvanizado Moldura Corte 28cm Esquerdo		Un	200		
77	Cabeceira Galvanizado Moldura Corte 28cm Direita		Un	200		
78	Esquadro Interno Galvanizado Moldura Corte 28cm		Un	200		

79	Esquadro Externo Galvanizado Moldura Corte 28cm		Un	200		
80	Abraçadeira Galvanizada para Condutor Redondo Corte 28cm		Un	200		
81	Curva Galvanizada para Condutor Redondo Corte 28 cm		Un	200		
82	Solda Branca (Solda para Calha) (50% Estanho x 50% Chumbo). Cada verga tem aproximadamente 5 mm x 5 mm x 250 mm		Kg	250		
83	Tubo Metalon Galvanizado para forro PVC 20x20 Barra de 6 mt		Un	250		
PREÇO TOTAL LOTE 09						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
84	Ripa de paraju, com dimensões de 1,5 cm x 5,0 cm. Comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	5.000		
85	Caibro de paraju, com dimensões de 7,0 cm x 4,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	1.000		
86	Caibro de paraju, com dimensões de 6,0 cm x 4,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	3.000		
87	Peça de paraju, com dimensões de 14,0 cm x 6,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	5.000		
88	Peça de paraju, com dimensões de 11,0 cm x 6,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	3.000		
89	Peça de paraju, com dimensões de 12,0 cm x 7,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido		M	3.000		
90	Tábuas para Construção: Tabuas de pinnus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,30 m e esp. 2,5 cm.		M <sup>2</sup>	300		
91	Tábuas para Construção: Tabuas de pinnus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,30 m e esp. 2,0 cm.		M <sup>2</sup>	300		
92	Tábuas para Construção: Tabuas de pinnus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,20 m e esp. 2,0 cm.		M <sup>2</sup>	300		
93	Tábuas para Construção: Tabuas de pinnus com as dimensões, comp. 3,00mt. Larg. 0,15 m e esp. 2,0 cm.		M <sup>2</sup>	300		
94	Mourão de eucalipto tratado, auto clavado, diâmetro 10/12 cm, comprimento 2,20 mt		Un	8.000		

95	Madeirite de madeira pinus plastificada, 2,2x1,1x0,014m, que atenda à norma NBR ISO 2426-1		Un	50		
96	Madeirite de madeira pinus resinada, 2,2x1,1x0,014m, que atenda à norma NBR ISO 2426-1		Un	50		
97	Folha de Eucatex 1,22x2,44m		Un	30		
PREÇO TOTAL LOTE 10						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
98	Telha Plan universal, que atenda as especificações da NBR 15310		Un	20.000		
99	Cumeeira telha plan		Un	1.000		
100	Telha de fibrocimento ondulada, 2,44 m x 0,50 m, 4 mm, que atenda à NBR 15210		Un	400		
101	Telha de fibrocimento ondulada, 1,83 m x 1,10 m, 6 mm, que atenda à NBR 15210		Un	400		
102	Telha cerâmica americana, 26x43x6cm, que atenda à NBR 15310		Un	10.000		
103	Cumeeira telha cerâmica, 41x28cm, que atenda à NBR 15310		Un	3.000		
PREÇO TOTAL LOTE 11						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
104	Janela em alumínio anodizado natural, 2 folhas, 1,2x1,0m, que atenda à NBR 10821		Un	40		
105	Janela em alumínio anodizado natural, 4 folhas, 1,5x1,0m, que atenda à NBR 10821		Un	40		
106	Vidro em cristal incolor fixo, e=4mm, que atenda à NBR 7199		M <sup>2</sup>	100		
107	Porta metálica, 0,8x2,1m, que atenda à NBR 10821		Un	30		
108	Porta metálica, 0,6x2,1m, que atenda à NBR 10821		Un	20		
109	Fechadura tipo externa, inox, maçaneta faca, que atenda à NBR 14913		Un	40		

110	Fechadura para porta de entrada, aço galvanizado, que atenda à NBR 14913		Un	40		
111	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 25mm		Un	40		
112	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 30mm		Un	40		
113	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 35mm		Un	40		
114	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 40mm		Un	40		
115	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 45mm		Un	40		
116	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 50mm		Un	40		
117	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 60mm		Un	40		
118	Piso cerâmico esmaltado, ambiente interno, peça de dimensão de até 2025 cm <sup>2</sup> , peiV		M <sup>2</sup>	800		
119	Azulejo cerâmico esmaltado, ambiente interno/externo, peça de dimensão de até 2025 cm <sup>2</sup> , peiIII		M <sup>2</sup>	800		
120	Rejunte piso cerâmico		Un	250		
121	Soleira de granito cinza, 80x15x2cm		M <sup>2</sup>	200		
122	Soleira de granito cinza, 60x15x2cm		M <sup>2</sup>	200		
123	Reservatório tanque de polietileno, capacidade de 310L, que atenda à norma 14799/2018		Un	30		
124	Reservatório tanque de polietileno, capacidade de 500L, que atenda à norma 14799/2018		Un	30		
125	Bacia Sanitária de louça com caixa acoplada, cor branca (inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível), que atenda à norma NBR 15097		Un	40		
126	Lavatório de louça com coluna, cor branca, tamanho médio, inclusive acessórios de fixação, torneira cromada e sifão cromado, que atenda à norma NBR 15097		Un	40		
PREÇO TOTAL LOTE 12						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
127	Forro flexível de PVC frisado branco, 4,00x0,20x0,008m, que atenda à norma NBR 14285		M <sup>2</sup>	500		

128	Acabamento tipo U de PVC branco, 4,00x0,03x0,011m, que atenda à norma NBR 14285		M <sup>2</sup>	300		
129	Bucha plástica 06x30mm (S 6) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
130	Bucha plástica 08x40mm (S 8) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
131	Bucha plástica 10x50 mm (S 10) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
132	Bucha plástica com anel 06x30 mm (S 6) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
133	Bucha plástica com anel 08x40 mm (S 8) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
134	Bucha plástica com anel 10x50 mm (S 10) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.		Pacote	20		
135	Parafuso sextavado S06 , rosca soberba, ferro zincado, que atenda à norma NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200un.		Pacote	100		
136	Parafuso sextavado S08 (1/4"x60 mm) , rosca soberba, ferro zincado, que atenda à norma NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200un.		Pacote	100		
137	Parafuso sextavado S10 (5/16"x70 mm) , rosca soberba, ferro zincado, que atenda à norma NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200un.		Pacote	100		
138	Arruela lisa de aço S06 (1/4"), que atenda à norma NBR 9983. Pacote com 1kg		Pacote	20		
139	Arruela lisa de aço S08 (5/16"), que atenda à norma NBR 9983. Pacote com 1kg		Pacote	20		
140	Arruela lisa de aço S10 (3/8"), que atenda à norma NBR 9983. Pacote com 1kg		Pacote	20		

141	Linha trançada de poliéster para pedreiro, 0,0008x100m		Un	25		
142	Sifão tubo extensivo universal plastico branco (1.1/2", 1.1/4", 7/8"), 38,5cm		Un	50		
143	Trena em aço, pintura fosca, antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, 5x0,019m		Un	30		
144	Trena em aço, pintura fosca, antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, 8x0,025m		Un	30		
145	Paflonier1 lâmpada branco plastico		Un	100		
146	Desempenadeira de aço lisa, 120x290mm		Un	30		
147	Desempenadeira de aço dentada, 120x255mm		Un	30		
148	Ducha elétrica 220v/5500W		Un	20		
149	Ducha elétrica 127v/5500W		Un	20		
150	Escova circular radial de aço carbono torcido		Un	25		
151	Escova circular radial de aço lotado torcido		Un	25		
152	Disco de serra para corte de madeira 110 x 20mm		Un	25		
153	Disco de serra para corte diamantado liso 110 x 20mm		Un	25		
154	Balde Galvanizado para concreto, 10L		Un	40		
155	Lona plástica preta em rolo 6x100m		Rolo	5		
156	Chuveiro elétrico multitemperatura (3temperaturas) 5500W com resistencia conjunta, 220V		Un	20		
157	Chuveiro elétrico multitemperatura (3temperaturas) 5500W com resistência conjunta, 127V		Un	20		
158	Balde galvanizado para concreto 18 Lts.		Un	30		
159	Balde plástico para concreto 12 litros		Un	30		
160	Balde de metal para concreto 10 litros		Un	30		
161	Lâmpadas compacta de LED 12W Tipo Bulbo com Rosca E-27 Potência de 15 watts Alimentação BIVOLT Automática Equivalência a incandescente de 115W Grau Abertura 160° Cor LED Leitosa Branca Fria 6500K Vida útil de até 35.000 Horas		Un	250		



162	Lâmpada Led 20w Bulbo E27 Branco Frio Bivolt Descrição- Modelo: Lâmpada Led E27 20w Bulbo - Corpo Plástico - Cor: 6500k (branco) - Alto Fluxo luminoso - Tensão de trabalho: AC 85-240V (bivolt). - Potência: 20w - Vida útil: 25.000 horas Base: E27		Un.	250		
163	Lâmpada de LED tubular de 18W Características: - Tensão Elétrica: Bivolt - Vida Útil: 25.000H - Ângulo de Abertura: 220° - Comprimento: 60cm - Cor da Luz: Luz branca - Diâmetro: 3,5cm - Eficiência luminosa: 103Lm/W - Fluxo luminoso: 1850Lm - Formato: Tubular - IRC (Índice de Reprodução de Cor): > 80 - Potência: 18W - Produto: Lâmpada Tubular LED - Temperatura da Cor: 6500K - Não aquece o ambiente (não emite Infravermelho); - Não desbota objetos (não emite ultravioleta); - Possui LEDs de alta eficiência; - Multitensão, opera de 100 a 240V sem alterar o fluxo luminoso.		Un.	250		

164	<b>Lâmpada de LED tubular de 36W</b> <b>Descrição</b> <b>Técnica:</b> <b>Consumo: 40 W</b> <b>Tensão: Bivolt automático (100V - 240V)</b> <b>Cor da Luz: Branco Frio (6000K)</b> <b>Luminosidade: 3800 Lumens, com variação de 10%</b> <b>Ângulo de iluminação: 180º</b> <b>Vida útil: 40.000 horas</b> <b>Medidas: 240cm X 04cm X 03cm</b>		Un.	250		
165	Sensor de presença fotocélula de sobreproteção: bivolt automático (100 a 240v) Fotocélula (luminosidade): Sim Ajuste de sensibilidade: Sim Alcance aproximado: 8m (diâmetro) Ângulo de atuação: 360º Temperatura de Operação: -5°C até 40°C Temporização média: 4min./ 1min./ 5seg		Un.	100		

166	<p><b>Sensor rele fotoelétrico fotocélula 1200 w c/ base</b>  <b>Conjuntos Relé Foto eletrônico + Base BS2</b>  <b>Conjunto composto por um relé e uma base com suporte plástico.</b>  <b>Potências de: 1200 w em 220 v Autovolt (Bivolt automático)</b></p>		Un.	100		
167	<p>Argila Expandida 2215, saco 50L, densidade aparente 500 kg/m<sup>3</sup>; resistência mecânica 150 kg/cm<sup>2</sup>; massa específica 0,3kg/dm<sup>3</sup>; condutibilidade térmica 0,11 kcal/(hmoC)</p>		Un	150		
PREÇO TOTAL LOTE 13						
PREÇO TOTAL						

**OBS.: A planilha poderá ser solicitada em arquivo para preenchimento da proposta digital através do e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br)**

O valor global da proposta é de R\$ .....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :

.....

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA

.....

ENDEREÇO

.....

CNPJ

:.....INSC.EST.....

TELEFONE (S)

.....

**ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por ,  
Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a ....., com

sede/endereço à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ....., homologada em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará por ....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **DO**

### **REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis

reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

## **DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: **17 122 0027 6002 339030 Ficha 31 1108 - FICHA 31.**

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA**-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA** - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

## **I - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

## **II - DO CONTRATANTE:**

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da ....., proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DAS PENALIDADES**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

## **DO GERENCIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será .....

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação ....., bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir

as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo do SAAE Mariana

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

## PREGÃO N° 004/2020

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 004/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 004/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ (número) \_\_\_\_\_, sediada na Rua

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
  
- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
  
- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
  
- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, **localizada no âmbito regional ou local**, com sede em **(Cidade/Distrito/Localidade)**, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 9.818/2019:    **SIM**            **NÃO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 004/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa ..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....  
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal.





## MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº. 004/2020**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**VALIDADE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sala do Presidente da CPL, situada à RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.- Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG**, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 1. - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA/MG?**, nos termos do Edital e seus anexos.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DO PREÇO:**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 007/2019.

**3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 007/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almojarifado do SAAE - Mariana, localizada RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.- Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**05.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

**05.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**05.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**05.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**05.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

### **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme

o caso.

## **07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**7.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

**7.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:**

**8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## **09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- 10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;
- 10.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 10.1.7.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- 10.1.7.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 02e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 11.2** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - PRC: 031/2019. CONTRATADA: GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA - EPP.CNPJ: 23.731.971/0001-07. OBJETO:** Fornecer sob o sistema de registro de preço, a prestação de serviços de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no Município de Mariana, MG.VALOR: R\$ 1.262.491,58 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**HOMOLOGADO EM:** 08 de julho de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2020. **VIGÊNCIA:** 10/07/2020 à 10/07/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041001. 17 122 0027 6.001 339039 - Ficha: 58. FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 nos termos dos Artigos: 15, Inciso II, Art.22, Inciso I, e alterações posteriores. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana/MG.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços do Tipo Menor Preço Unitário, para aquisição de material de escritório para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, em conformidade ao estabelecido no edital e anexos.Pregão PRG 006/2020, PRC 021/2020- Data da Realização: 05/08/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, , no horário das 07 às 11:30h e das 13h00min às 16h ou, no endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) no campo "Diário Oficial" ou ainda, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços do Tipo Menor Preço por lote, eventual aquisição de materiais de construção civil para atender às demandas dos diversos setores operacionais do SAAE Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital e anexos. Pregão PRG 004/2020, PRC 013/2020 - Data da Realização: 30/07/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, , no horário das 07 às 11:30h e das 13h00min às 16h ou, no endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) no campo "Diário Oficial" ou ainda, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.